



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO nº 116/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2017

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTRANET COM FIBRA ÓTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2017

HORÁRIO: a partir das 09h00min

LOCAL: Extensão da Prefeitura Municipal de Redenção localizada no Centro Administrativo na Rua Walterloo Prudente – 2º andar – Sala 202 Sala da Comissão Permanente de Licitação – Redenção – PA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

O Município de Redenção por intermédio de seu Pregoeiro **VALDEON ALVES CHAVES** e sua equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 010/2017-GAB, torna público que se fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTRANET COM FIBRA ÓTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme descrito no item 1 – OBJETO, a qual será processada, regida e julgada pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Prudente – 2º andar – Sala 202 Sala da Comissão Permanente de Licitação – Redenção – PA. Iniciando-se no dia 28 de setembro de 2017, às 09h00min (Horário local) e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTRANET COM FIBRA ÓTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme relação constante do Anexo I (Termo de Referência).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Redenção – PA e respectivas Secretarias Municipais, sob os nºs:

1.2 – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0036 2.004 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito;

10.04 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203 2.009 - Manutenção da Procuradoria do município;

10.04 – Sec. Municipal de Governo.

02.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor;

04.122.1004 2.010 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;

10.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203 2.012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças;

10.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203 2.020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;

15.451.1013 2.023 – Funcionamento do Departamento de Trânsito e Tráfego;

10.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.1203 2.044 – Funcionamento da Séc. Exec. de Cultura Desporto e Turismo.

10.16 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18.122.1010 2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente;

10.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.1203 2.093 – Funcionamento da Sec. Executiva de Obras

10.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

04.122.1203 2.103 – Funcionamento da Sec. Municipal de Esportes;

10.20 – SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO

23.122 0037 2107– Manutenção da Sec. Municipal de Indústria Com. Turismo;

10.21 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.601.0211 2.108 – Funcionamento da Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária;

10.25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203 2.123 – Funcionamento da Controladoria Geral;

10.26 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

04.124.1203.2123 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20 – Seguridade Social;

Funcionais Programáticas: 10.244.1257.1241 – Construção e Manutenção da Academia de Saúde;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;

10.122.0122.2048 – Encargos com Publicidade do F.M. de Saúde;

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

10.122.0311.2051 – Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos;

10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal;

10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.301.0202.2055 – Manutenção do Prog de Agentes Comunitários de Sade;

10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;

10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
10.305.0220.2063 – Vigilância em saúde;
10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;
10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;
10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica
10.304.0235.2062 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;
10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção da Clínica Oftalmológica;
10 306 0201 2065 – Impl. E Manut. De Programa para Alimentação e Nutrição;
10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 0.1.11/002.001 e 0.1.29/002.001.

14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1514 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122.1203.2071 - Funcionamento da Secretaria de Educação.
12 122.1203.2082 - Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral.

FUNDEB

10.24.24

12 361.0401.2116 - Manutenção e Des. Da Educação Básica Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 062 0013 2026 – APOIO AO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS
08 122 0002 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 1203 2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.1092 – IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS;
08.122.1002.1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CREAS EXISTENTE;
08.122.1203.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO;
08.122.1231.2210 – MAN DO SCFV. DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
08.241.0121.2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API;
08.243.0131.2030 – BENEFÍCIO DE AÇÃO CONTINUADA;
08.243.0131.2031 – APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE;
08.243.0131.2032 – PROG. DE COMBT. AO ABUSO E EXPLO. SEX. DE CRIANÇAS;
08.243.0131.2032 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL-PETI;
08.244.0137.2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA;
08.244.0137.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.0137.2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA;
08.244.0137.2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
08.244.0137.2038 – MANUTENÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE;
08.244.0137.2039 – MANUT. DOS SER. DE PROT. BÁSICA A CRIANÇA;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.244.0137.2040 – MANUT. DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL;
08.244.0137.2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA;
08.306.1253.1065 – ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3. DA PARTICIPAÇÃO e DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento, atendendo ao disposto no item 8 deste edital, e deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:
DATA E HORA DE ABERTURA: 28/09/2017 ÀS 09h00min

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ PREGÃO
PRESENCIAL Nº 074/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA E HORA DE ABERTURA: 28/09/2017 ÀS 09h00min

3.2. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3.3. Caso eventualmente ocorra abertura do envelope 2 (Documentos para Habilitação) antes do envelope 1 (Propostas de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.4. Apresentar FORA DOS ENVELOPES, junto ao CREDENCIAMENTO, a Declaração Completa, cujo modelo encontra-se no Anexo III deste edital, e que refere-se a:

3.4.1. Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (MODELO A), de acordo com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte (MODELO B);

3.4.2. Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Qualificação;

3.4.3. Declaração de Empregador Pessoa Jurídica e

3.4.4. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, informando que a empresa se enquadra nas disposições contidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e de que se encontra alcançada por quaisquer das



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, acompanhada da **declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.**

3.4.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou por intermédio de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado (vide modelo de credenciamento no Anexo II deste edital), será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

4.3. O credenciamento, se efetuado por representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1. Cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente registrado;**

4.3.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.3.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.4. O credenciamento, se representado por procurador, deverá apresentar:

4.4.1. Instrumento público ou particular de procuração, **EM VIA ORIGINAL E COM FIRMA DO OUTORGANTE OU OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

4.4.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, **EM VIA ORIGINAL E COM FIRMA DO OUTORGANTE OU OUTORGANTES**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECONHECIDA EM CARTÓRIO, QUE FICARÁ RETIDA E PASSARÁ A FAZER PARTE DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.4.3. Em ambos os casos (4.4.1 e 4.4.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

4.4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos (incluindo o tempo de tolerância), não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços da licitante deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.2. Razão social da empresa;

6.1.3. Descrição do produto ofertado, tais como: marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o termo de referência;

6.1.4. Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado considerando o menor preço ofertado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado de contratação, esta poderá ser aceita.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 3.4.4, proceder-se-á da seguinte maneira:

7.13.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.13.2. apresentado novo lance pela ME ou a EPP mais bem classificada nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seu favor;

7.13.3. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

7.13.5. Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

7.14. Será declarado vencedor, o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.17. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “documentação de habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.20. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.21. Serão desclassificadas as propostas que:

7.21.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.21.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.21.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

7.21.4. Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

· Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.22. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.23. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.24. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.25. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.26. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.6. Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**);

8.1.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.8. Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.9. Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.10. Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

8.1.11. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (válida por 03 meses da data de emissão);

8.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.13. Autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, emitido pela Anatel.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subitens 8.1.1 a 8.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Redenção - PA, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.3. Poderá ser aceito o Registro Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, acrescentados com os demais documentos dos itens 8.1.6 a 8.1.13 deste Edital.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados:

8.4.1. por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial;

8.4.2. no caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão;

8.4.3. documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração, devendo estes ser em impressão original ou cópias autenticadas por tabelião;

8.4.4. todas as possibilidades de aceitação de documentos estão previstas nos subitens 8.4.1 a 8.4.3, não sendo aceitos sob qualquer hipótese:

8.4.4.1. cópias de cópias autenticadas; ou

8.4.4.2. cópias acompanhadas de cópias autenticadas fazendo a vez de originais.

8.5. A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao mesmo em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. O envelope de documentação que não for aberto e a empresa não possuir representante presente, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, dentro deste período, sob pena de inutilização do envelope e para as empresas presentes o representante da empresa poderá levá-lo.

8.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Apresentar 01 (um) atestado fornecido por Órgão público ou entidade jurídica, de direito comprovando a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e com o objeto da licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. A licitante poderá trazer disquete, CD ou pen drive, contendo a proposta e ou/planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o percentual de desconto ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e ou/negociação direta, preferencialmente em mãos ou via fac-símile (94) 3424-3578.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do prego, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no Contrato, cuja minuta consta do Anexo V deste edital.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação por escrito, via fac-símile ou correio com AR e/ou pessoalmente ao representante legal da empresa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração do Município.

11.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

11.4. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.5. O contrato a firmado com o Município e as respectivas Secretarias Municipais de Redenção - PA não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização do Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.6. Para atender a seus interesses, o Município de Redenção – PA reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O prazo de vigência do contrato será de sete (12) meses, podendo ser:

a - prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais;

b - rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pela parte desistente a outra.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO e PREVISÃO ESTIMADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS LIGADAS

Item	Descrição do Produto/Serviço										Unidade	Quantidade	
1	ASSINATURA DE PLANO INTRANET										UN	72,	
	Link de intranet via fibra ótica com velocidade de 10Mbps de DOWNLOAD e UPLOAD.												



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor, atender quando chamado, disponibilizar um técnico para a manutenção, para que a Administração do Município de Redenção - PA e demais Secretarias contratantes não fiquem sem internet, no prazo máximo de 1 hora, sob pena de 10% de multa sobre o contrato.

12.3. Cada Secretaria deverá nomear um responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

12.4. O prazo máximo para o início da execução do objeto não poderá ser superior a 05 dias (úteis), a contar da data de recebimento da “Ordem de Serviço”.

12.5. A licitante se responsabilizará pela execução do objeto, em perfeitas condições, obedecendo às especificações constantes neste instrumento convocatório;

12.6. O Município de Redenção - PA reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com as especificações do objeto constantes do Anexo - Características/Detalhamentos do item deste instrumento convocatório. Caberá à empresa contratada, no caso de recusa no recebimento, regularizar de imediato o serviço, no prazo a ser determinado pela Secretaria responsável, sob pena de rescisão do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

13.1. Executar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no Item 12.4.

13.2. Substituir o objeto em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação.

13.3. Responder pelas despesas relativas à impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referente ao objeto.

13.4. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.5. A(s) licitante(s) vencedor(as) não será(ao) responsável(is):

13.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.5.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. O Município de Redenção - PA, obriga-se:

14.1.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o previsto neste instrumento.

14.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.3. Atestar a execução do objeto do presente instrumento convocatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, mensalmente, mediante a apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal/fatura, em 10 (dez) dias úteis, devidamente atestados pela Administração.

15.1.1. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado desistente;

16.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de fornecimento parcial do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

16.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não fornecimento do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

16.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

17.1.2. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

17.1.3. Impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro responsável ou Secretário de Administração, departamento de licitações, sito na Rua Walterloo Prudente, 253, Jardim Umuarama pelo telefone/fax (94) 3424-3578 ou e-mail: licitaca@redencao.pa.gov.br no horário compreendido entre as 08h00min à 14h:00min, atendido o horário para almoço,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações e/ou Secretaria de Administração.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Completa;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos superv. Impeditivos ;

Anexo V - Declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VII - Modelo de Proposta;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

18.8. Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Redenção – PA, 13 de setembro de 2017.

VALDEON ALVES CHAVES

Pregoeiro

Portaria nº010/2017-GAB



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Pregão 074/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO /
MODALIDADE:

PROCESSO LICITATORIO N.º 116/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017

REGIME DE EXECUÇÃO:
MENOR PREÇO POR ITEM

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO / ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LOCALIZAÇÃO:

Av. Garantã 600, Setor Vila Paulista- Redenção- PA - CEP: 68552-220.

Fone/:(94) 3424-3578. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.

OBJETO Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão, tipo Menor Preço por item, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTRANET COM FIBRA ÓTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações constantes no Edital. A contratação se efetivará por meio de contrato, **com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição/fornecimento dos produtos em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

- **OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO** ☐ Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- ☐ Emitir comprovante da execução dos serviços;
- ☐ Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, **contados** do recebimento;
- ☐ Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** que a(s) empresa(s) vencedora(s) executar fora da especificação ou com problemas técnicos.

1 - DAS OBRIGAÇÕES

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) A execução do fornecimento será efetuada com autorização do gestor das Secretarias Municipais;
- b) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR de eventuais ocorrências anormais verificada no fornecimento dos produtos, no menor espaço de tempo possível;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

2. JUSTIFICATIVA A presente prestação de serviços que contribuam para o crescimento e desenvolvimento nos setores e Departamento deste município de Redenção, garantindo melhoria dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

Redenção/PA, 13 de setembro de 2017.

Valdeon Alves Chaves
Pregoeiro
Port. nº 010/2017-GAB



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Por intermédio do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Redenção - PA, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 074/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
(Com firma reconhecida)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO COMPLETA

(MODELO)

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), esta DECLARAÇÃO COMPLETA deverá ser inserida em um envelope endereçado ao Município de Redenção - PA, separados dos referidos no item 3.1 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora de abertura, a razão social, CNPJ e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO COMPLETA.

Para os demais, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO.

À

A/C Sr(a) Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº 074/2017

Data do julgamento: 28/09/2017-09h:00min.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTRANET COM FIBRA ÓTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Marcar a opção que a empresa se enquadra

A empresa _____, CNPJ/MF _____, sediada na rua _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

☐ cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (MODELO A).

☐ cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (MODELO B).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial acima referenciado, instaurado pelo Município de Redenção – Estado do Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Marcar a opção que a empresa se enquadra A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na rua _____, por intermédio de seu representante, legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ NÃO SE ENQUADRA ou NÃO PRETENDE SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO DA LEI 123/2006, QUE ABRANGE AS MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, composta de:

- Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Qualificação;
- Declaração de Empregador Pessoa Jurídica e · Declaração de Enquadramento ou não como ME ou EPP.

_____, _____ de _____ de _____

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Conforme estipulado no item 6.1 do Edital, suas especificações e termo de referência, propomos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTRANET COM FIBRA ÓTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

» Declaramos aceitar todos os termos e condições estipuladas no pregão presencial.

» Prazo de validade da presente proposta..... (.....) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTRANET COM FIBRA ÓTICA.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na,

inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa (=Licitante Vencedor) inscrita no CNPJ sob nº, inscrição Estadual nº, estabelecida na Rua ou Av., nº ..., cidade de, neste ato representado pelo (=representante legal da licitante vencedora), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente, conforme o objeto da Cláusula Primeira, cuja celebração foi precedida da Licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 074/2017, julgada no dia 28/09/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer **SERVIÇOS DE INTRANET COM FIBRA ÓTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme relação constante do Anexo I (Termo de Referência), na conformidade do Pregão Presencial nº 074/2017 do processo licitatório nº 116/2017, que com seus anexos, integra este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO São condições de execução do presente contrato:

I - O Recebimento dos serviços de intranet com fibra ótica, serão prestados sem nenhum tipo de despesa extra para a Administração e demais Secretarias,

II - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor, atender quando chamado, disponibilizar um técnico para a manutenção dos links, para que a Administração da Prefeitura Municipal de Redenção e demais Secretarias não fiquem sem internet, no prazo máximo de 1 hora, sob pena de 10% de multa sobre o contrato.

III - Verificada a desconformidade de algum objeto, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela **CONTRATADA**, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

V - Não existindo mais interesse da **CONTRATANTE** no fornecimento dos serviços aqui pactuado, deverá a **CONTRATANTE** comunicar a **CONTRATADA** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, não cabendo a **CONTRATADA** qualquer indenização ou retenção.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI - A tolerância da **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

VII - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer indenização ou reparação por danos causados à **CONTRATANTE**.

IX - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes São obrigações das partes:

I - Do CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste contrato.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- c) Devolver os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- d) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do fornecimento dos serviços.

e) Efetuar o pagamento, de acordo com o previsto neste instrumento.

II - Da CONTRATADA:

- a) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.
- d) Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos serviços fornecidos.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os impostos e custos relativos a taxas e fretes.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento Pelo fornecimento dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$----- por serviço prestado totalizando o valor global a importância de R\$.....

I - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura, mensalmente, mediante a apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal/fatura, que deverá ser específica para cada órgão solicitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

III - Os preços são fixos e irrevogáveis ficando assegurada à **CONTRATADA** e/ou **CONTRATANTE**, na forma do art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto desta licitação está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Redenção, sob os n.ºs:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0036 2.004 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito;

10.04 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203 2.009 - Manutenção da Procuradoria do município;

10.04 – Sec. Municipal de Governo.

02.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor;

04.122.1004 2.010 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;

10.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203 2.012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças;

10.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203 2.020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;

15.451.1013 2.023 – Funcionamento do Departamento de Trânsito e Tráfego;

10.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.1203 2.044 – Funcionamento da Séc. Exec. de Cultura Desporto e Turismo.

10.16 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18.122.1010 2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente;

10.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.1203 2.093 – Funcionamento da Sec. Executiva de Obras

10.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

04.122.1203 2.103 – Funcionamento da Sec. Municipal de Esportes;

10.20 – SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO

23.122 0037 2107– Manutenção da Sec. Municipal de Indústria Com. Turismo;

10.21 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.601.0211 2.108 – Funcionamento da Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária;

10.25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203 2.123 – Funcionamento da Controladoria Geral;

10.26 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

04.124.1203.2123 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20 – Seguridade Social;

Funcionais Programáticas: 10.244.1257.1241 – Construção e Manutenção da Academia de Saúde;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.122.0122.2048 – Encargos com Publicidade do F.M. de Saúde;
- 10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
- 10.122.0311.2051 – Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos;
- 10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal;
- 10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;
- 10.301.0202.2055 – Manutenção do Prog de Agentes Comunitários de Sade;
- 10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;
- 10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;
- 10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
- 10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
- 10.305.0220.2063 – Vigilância em saúde;
- 10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;
- 10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
- 10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
- 10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;
- 10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
- 10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica
- 10.304.0235.2062 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária
- 10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;
- 10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção da Clínica Oftalmológica;
- 10 306 0201 2065 – Impl. E Manut. De Programa para Alimentação e Nutrição;
- 10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 0.1.11/002.001 e 0.1.29/002.001.

14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1514 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12 122.1203.2071 - Funcionamento da Secretaria de Educação.
- 12 122.1203.2082 - Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral.

FUNDEB

10.24.24

- 12 361.0401.2116 - Manutenção e Des. Da Educação Básica Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08 062 0013 2026 – APOIO AO JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS
- 08 122 0002 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 122 1203 2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.122.1002.1092 – IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS;
- 08.122.1002.1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CREAS EXISTENTE;
- 08.122.1203.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO;
- 08.122.1231.2210 – MAN DO SCFV. DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
- 08.241.0121.2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API;
- 08.243.0131.2030 – BENEFÍCIO DE AÇÃO CONTINUADA;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.243.0131.2031 – APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE;
08.243.0131.2032 – PROG. DE COMBT. AO ABUSO E EXPLO. SEX. DE CRIANÇAS;
08.243.0131.2032 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL-PETI;
08.244.0137.2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA;
08.244.0137.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.0137.2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA;
08.244.0137.2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
08.244.0137.2038 – MANUTENÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE;
08.244.0137.2039 – MANUT. DOS SER. DE PROT. BÁSICA A CRIANÇA;
08.244.0137.2040 – MANUT. DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL;
08.244.0137.2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA;
08.306.1253.1065 – ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de doze (12) meses, podendo ser:
a - prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais;
b - rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pela parte desistente a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado desistente;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de fornecimento parcial do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não fornecimento do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

§ 1º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

§ 4º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral, escrito, da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art.78 da Lei nº8.666/93.

§ 1º - Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a **CONTRATADA** será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º- Além das hipóteses previstas nesta cláusula, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que a **CONTRATADA** agir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Redenção-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

Local/data

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CONTRATANTE

(Licitante Vencedor)
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

RG:

B) _____

RG: